



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 121/2024

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitante: EDIMILSON CYMBALISTA **Data da Solicitação:** 30/09/2024
Organograma: 0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	200,0000	400,00
2	3,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	300,0000	900,00
3	20,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	550,0000	11.000,00
4	6,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	750,0000	4.500,00
5	3,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	800,0000	2.400,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 19.200,00

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024.


EDIMILSON CYMBALISTA

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

120

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Paraná

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Edimilson Cymbalista **Cargo:** Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com **Telefone:** 08007001210 (ramal 800)

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente demanda tem por objetivo especificar a necessidade de aquisição de baterias automotivas para atender às necessidades da secretaria requisitante. A troca das baterias de um veículo é essencial para garantir seu bom funcionamento e evitar problemas relacionados ao sistema elétrico. Existem várias razões para a substituição das baterias, incluindo o desgaste natural, que faz com que elas percam a capacidade de manter a carga ao longo do tempo. Uma bateria velha pode não fornecer a energia necessária para dar partida no motor e pode prejudicar o desempenho de componentes como luzes, rádio, ar-condicionado e outros. Portanto, a troca das baterias evita falhas inesperadas e assegura o correto funcionamento do veículo.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AH	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE- HORA), TENSÃO 12 VOLTS.	U	02
2	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE- HORA) TENSÃO 12 VOLTS	U	03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE – HORA) TENSÃO 12VOLTS	U	20
4	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA) TENSÃO 12 VOLTS	U	06
5	BATERIA AUTOMOTIVA 170 AH	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA) TENSÃO 12VOLTS	U	03

4. Observações gerais: As baterias, objetos dessa formalização são necessárias para o funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal. Essas serão adquiridas conforme a especificação da presente formalização.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Entrega será nas dependências da Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizada na Estrada Vera Guarani, s/n, Paulo Frontin-PR.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Edimilson Cymbalista

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após o recebimento da Fatura ou Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 23 de setembro de 2024

Edimilson Cymbalista

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

Edimilson Cymbalista
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Equipe Responsável	Edimilson Cymbalista Leonardo Aquilla Alves da Silva
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Edimilson Cymbalista – Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – CPF 029.776.279-60 Fone (42) 988138034 Leonardo Aquilla Alves da Silva - Fiscal de Contratos 011.644.329-40 secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com 0800 700 1210
Objeto	Aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para manutenção dos veículos, de acordo com a necessidade da frota municipal do município de Paulo Frontin/Paraná.
Número do Protocolo	-
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim () não
Descrição da Necessidade	Considerando a necessidade de reparos, consertos, revisões e manutenção de todos os veículos pertencentes à frota municipal, é importante destacar que tais veículos podem apresentar uma variedade de problemas, entre eles o desgaste das baterias. Com o tempo, as baterias se desgastam, sendo necessária sua substituição para evitar o mau desempenho de componentes como luzes, rádio, ar-condicionado e outros, além de prevenir falhas inesperadas dos veículos. Dado que os veículos são instrumentos de trabalho essenciais para a execução de serviços como manutenção da infraestrutura urbana, limpeza pública,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

transporte e outras atividades indispensáveis, é crucial resolver problemas que possam comprometer sua utilidade.

Serviço ou Aquisição

Serviço Aquisição

REQUISITOS DO PROCESSO

Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por finalidade resolver os problemas expostos e especificados neste Estudo Técnico Preliminar. Tem como escopo a aquisição de baterias automotivas novas, com variedade em amperagem.

Não será admitida a subcontratação do objeto. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

Quanto ao prazo para entrega dos objetos, os mesmos deverão ocorrer 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Quanto ao controle de recebimento, ficará a cargo do gestor e fiscal de contratos, conforme Portaria 058 de 2024.

A contratante e a contratada deverão atender todas as normas e obrigações previstas no edital e no posterior contrato.

Tempo de garantia deverá ser especificado e determinado pelo fabricante, constante no momento de sua aquisição, visto que a garantia varia conforme o modelo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Sustentabilidade das Baterias Automotivas

A sustentabilidade das baterias automotivas envolve práticas que minimizam impactos ambientais e promovem o reaproveitamento de materiais. A logística reversa é fundamental, pois permite a coleta e reciclagem adequada das baterias, evitando a contaminação do solo e da água por metais pesados. A reciclagem recupera materiais valiosos, como chumbo e plástico, reduzindo a necessidade de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>extração de novos recursos naturais e contribuindo para a economia circular.</p> <p>Compromete-se a realizar a logística reversa conforme a Lei 12.305/2010 e cumprir com a legislação vigente, incluindo a Resolução Conama 401/2008. As baterias devem conter advertências de riscos à saúde e ao meio ambiente, identificação do fabricante ou importador, símbolos de destinação adequada e informações sobre devolução após o uso.</p>
Levantamento de Mercado	<p>Visando a economicidade, a contratação de menor valor para a Administração Pública, foram cotados 3 orçamentos, para pesquisa de preços, conforme art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021.</p>
Descrição da solução como um todo	<p>Portanto, a aquisição desses itens é indispensável para evitar interrupções ou atrasos nos serviços prestados à comunidade. Além disso, a troca das baterias contribui para a conservação e bom funcionamento dos veículos, evitando que se formem outros problemas advindos da falha das baterias.</p> <p>Garantindo também que os operadores, motoristas e condutores que utilizam os veículos e máquinas da frota oficial para atendimento das atividades das secretarias municipais, bem como a população do município de Paulo Frontin/PR, usufruam de serviços realizados com veículos revisados e com mais segurança.</p>
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<p>Serão adquiridas 5 baterias automotivas novas de diversos amperes, conforme formalização de demanda.</p> <p>02 UNIDADES BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 45 AH; 03 UNIDADES BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 60 AH; 20 UNIDADES BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 100 AH; 06 UNIDADES BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 150 AH; 03 UNIDADES BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 170 AH.</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Especificações Técnicas dos Serviços

Quanto à aquisição será das empresas/fornecedores que forneceram a cotação, ou seja, a escolha do fornecedor visará o menor preço, conforme levantamento de mercado. A cotação fora realizada na circunscrição do município e município vizinho, a participação de empresas que superem esta distância de 50 Km, acarretaria em gastos excedentes na contratação, o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria o custo, gerando uma contratação desvantajosa para a Administração Pública. Logo, a Administração deverá observar a proposta mais vantajosa, conforme o artigo 32, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021.

Entretanto, a empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da lei Federal no 14.133/21. A empresa contratada deverá comprovar ser do ramo de atividade do objeto contratado

Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):

Fora realizado o levantamento das cotações de preços em anexo, o valor da presente demanda é de R\$19.200 (dezenove mil e duzentos reais).

A seleção da empresa a ser contrata será feita de acordo com o menor valor das cotações, visando o valor máximo para dispensa de licitação.

Por tratar-se de compra direta, determina-se assim, a Dispensa de Licitação, conforme *caput*, do artigo 75, da Lei nº 14.133, e no que determina a legislação mencionada, em seu inciso II, o valor para a contratação corresponde a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), valor corrigido pelo Decreto nº 11.871/2023, (reajuste anual). Com base na cotação de 3 orçamentos de fornecedores regionais, que detêm o objeto de aquisição.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parcelamento ou não da Solução	Não haverá parcelamento da solução
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não será admitida contratação correlatas e/ou interdependentes.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	<p>As contratações de baterias automotivas atuam reduzindo os riscos de falhas dos veículos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos por esta Administração Pública. Dentre os benefícios alcançados, estão a prevenção de falhas e avarias, evitando que os veículos parem de funcionar inesperadamente e assegurando que as operações continuem sem interrupções. A troca de baterias melhora o desempenho do veículo, pois uma bateria nova garante que todos os sistemas elétricos funcionem corretamente, incluindo o sistema de ignição, luzes, rádio e outros componentes eletrônicos. Além disso, manter a bateria em boas condições ajuda a preservar o motor de partida e o alternador, evitando desgastes desnecessários e prolongando a vida útil do veículo. A economia de custos é outro benefício importante, já que prevenir problemas maiores, como falhas no sistema elétrico ou no motor de partida, pode resultar em economias significativas em reparos e manutenção. A segurança também é reforçada, pois garante que os veículos estejam prontos para uso em emergências e reduz o risco de ficarem presos em locais perigosos ou de difícil acesso devido a falhas na bateria. Para frotas de veículos, a troca regular de baterias assegura que todos os veículos estejam sempre prontos para uso, melhorando a eficiência e a confiabilidade das operações diárias. Por fim, a sustentabilidade ambiental é beneficiada, uma vez que baterias velhas e danificadas podem vaziar produtos químicos nocivos ao meio ambiente; a troca regular e o descarte correto das baterias usadas ajudam a reduzir o impacto ambiental.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	Não há impactos ambientais decorrentes desta contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Declaração de Viabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> VIÁVEL <input type="checkbox"/> INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024

EDIMILSON CYMBALISTA
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 74/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 120/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 120/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objetivo especificar a necessidade de aquisição de baterias automotivas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A troca das baterias de um veículo é essencial para garantir seu bom funcionamento e evitar problemas relacionados ao sistema elétrico. Existem várias razões para a substituição das baterias, incluindo o desgaste natural, que faz com que elas percam a capacidade de manter a carga ao longo do tempo. Uma bateria velha pode não fornecer a energia necessária para dar partida no motor e pode prejudicar o desempenho dos componentes, como as luzes, rádio, ar-condicionado e outros. Portanto, a troca das baterias evita falhas inesperadas e assegura o correto funcionamento do veículo.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 19.200,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 04 de JULHO de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: Solicitação de compras.

Tem este a finalidade de solicitar o orçamento para a aquisição dos referidos itens conforme tabela abaixo:

Item	VALOR	Unid.	Especificação
1	200,00	02 U	BATERIA DE 45 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE
2	300,00	03 U	BATERIA DE 60 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE
3	550,00	20 U	BATERIA DE 100 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE
4	750,00	06 U	BATERIA DE 150 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE
5	800,00	03 U	BATERIA DE 170 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

~~62.260~~ 19.200

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

31.958.789/0001-11

GEFFERSON
MAMUCHENKO

RUA VEREADOR JOAO HORSZYN, S/N
CENTRO - CEP: 84.635-000
PAULO FRONTIN - PARANA

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 04 de JULHO de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: Solicitação de compras.

Tem este a finalidade de solicitar o orçamento para a aquisição dos referidos itens conforme tabela abaixo:

Item	VALOR	Unid.	Especificação
1	2.270,00	U 02	BATERIA DE 45 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 454
2	3.120,00	U 03	BATERIA DE 60 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 936
3	5.690,00	U 20	BATERIA DE 100 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 11.200
4	7.800,00	U 06	BATERIA DE 150 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 4.680
5	8.050,00	U 03	BATERIA DE 170 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 2.415

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

[Handwritten signature] 4.19.885

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Comércio de Baterias Varnier Ltda
CNPJ: 80.038.193/0001-09
Fone: (42)3522-5789 (42)3522-5389
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 1066- Centro
CEP: 84600-000 União da Vitória Paraná

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 04 de JULHO de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: Solicitação de compras.

Tem este a finalidade de solicitar o orçamento para a aquisição dos referidos itens conforme tabela abaixo:

Item	VALOR	Unid.	Especificação
1	250,00	U 02	BATERIA DE 45 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 500
2	320,00	U 03	BATERIA DE 60 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 960
3	600,00	U 20	BATERIA DE 100 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 12.000
4	768,00	U 06	BATERIA DE 150 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 4.608
5	824,00	U 03	BATERIA DE 170 AH TENSÃO 12 VOLTS COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE 2.472

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

~~60.000,00~~ 20.540

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 30
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Amalberto Luis Beech

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

22 985 024/0001-13

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>36</i>
----------------------------------	-----------------------------------



Relatório de Cotação: cotação rápida 1

Pesquisa realizada em 30/09/2024 11:17:44

Relatório gerado no dia 30/09/2024 11:18:10 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria automotiva nova e sem uso, do tipo selada, tensão de 12 volts, 45 ah, com fabricação de no máximo 6 meses antes da data de aquisição, polaridade de direito, dimensões máximas: (mm) comprimento 246 x altura 185 x largura 175; garantia de no mínimo 15

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/5	1	R\$ 208,00 (un)	-	R\$ 208,00	100%	R\$ 208,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL	017-2024-MARILÂNDIA DO SUL-PR-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	22/07/2024	R\$ 224,00
2	PM DE HORIZONTINA	49500-27-2024-PCE	13/06/2024	R\$ 185,00
3	PM DE DOM PEDRITO	46500-10-2024-PCE	18/04/2024	R\$ 215,00
Valor Unitário				R\$ 208,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 215,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 208,00

Valor Global: R\$ 208,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: cotação rápida 2

Pesquisa realizada em 30/09/2024 11:18:30

Relatório gerado no dia 30/09/2024 11:18:57 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INCV. Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria automotiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	1	R\$ 291,33 (un)		R\$ 291,33	100%	R\$ 291,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Nº Pregão: 902822024 UASG: 160149	08/08/2024	R\$ 299,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	Nº Pregão: 900532024 UASG: 988841	08/07/2024	R\$ 297,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	Nº Pregão: 900532024 UASG: 988841	08/07/2024	R\$ 278,00
Valor Unitário				R\$ 291,33

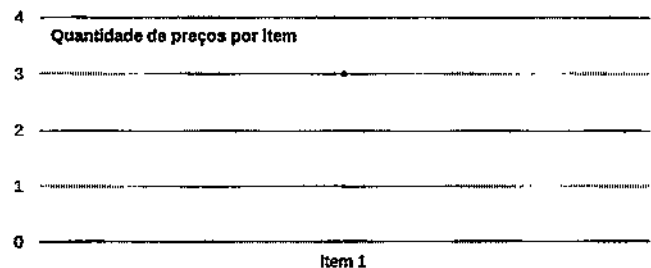
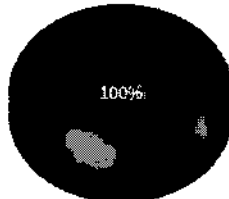
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 297,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 291,33

Valor Global: R\$ 291,33

Valor do item em relação ao total

● 1) bateria au...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: cotação rápida 3

Pesquisa realizada em 30/09/2024 11:19:20

Relatório gerado no dia 30/09/2024 11:19:53 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INCV. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria automotiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 515,83 (un)	-	R\$ 515,83	100%	R\$ 515,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	NºPregão:902822024 UASG:160149	08/08/2024	R\$ 569,50
2	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG	NºPregão:900152024 UASG:927658	17/07/2024	R\$ 502,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:900532024 UASG:988841	08/07/2024	R\$ 476,00

Valor Unitário R\$ 515,83

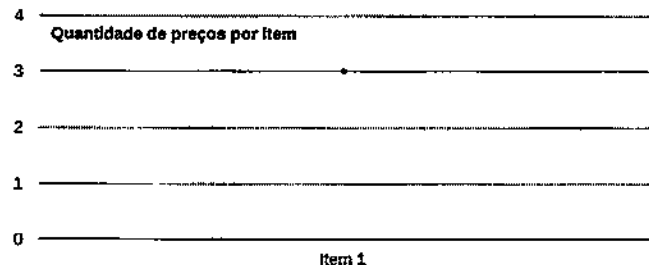
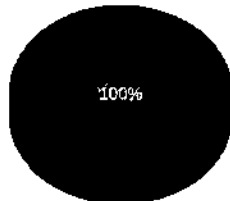
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 502,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 515,83

Valor Global: R\$ 515,83

Valor do item em relação ao total

● 1) bateria au...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: cotação rápida 4

Pesquisa realizada em 30/09/2024 11:20:20

Relatório gerado no dia 30/09/2024 11:20:54 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 1º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INCX-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria automotiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 36	1	R\$ 776,25 (un)	-	R\$ 776,25	100%	R\$ 776,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada	NºPregão:902822024 UASG:160149	08/08/2024	R\$ 864,75
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:900532024 UASG:988841	08/07/2024	R\$ 713,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ªDivisão de Exército GUEs/9ªBrigada de Infantaria Motorizada Batalhão Escola de Engenharia	NºPregão:900072024 UASG:160252	05/07/2024	R\$ 751,00
Valor Unitário				R\$ 776,25

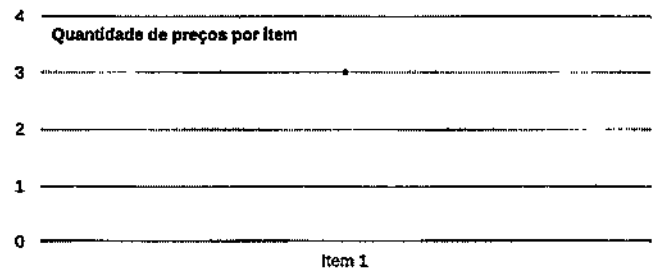
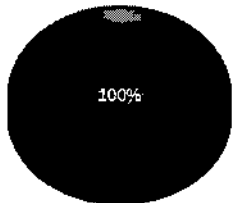
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 751,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 776,25

Valor Global: R\$ 776,25

Valor do Item em relação ao total

● 1) bateria au...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: cotação rápida 5

Pesquisa realizada em 30/09/2024 11:21:14

Relatório gerado no dia 30/09/2024 11:22:11 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo, 1º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria automotiva altura: 240; aplicação: energização de embarcação, capacidade nominal: 60; comprimento: 175; largura: 170; peso: 14,10; sistema eletroquímico: chumbo-ácido; tensão nominal: 12 bateria 90 amperes automotiva com tensão nominal de 12v; cap.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	1	R\$ 974,67 (un)		R\$ 974,67	100%	R\$ 974,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste			NºPregão:900322024 UASG:926478	03/07/2024	R\$ 737,81
2	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PMD			NºPregão:900822024 UASG:984445	28/06/2024	R\$ 1.071,19
3	MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão:900202024 UASG:451481	18/04/2024	R\$ 1.115,00
Valor Unitário						R\$ 974,67

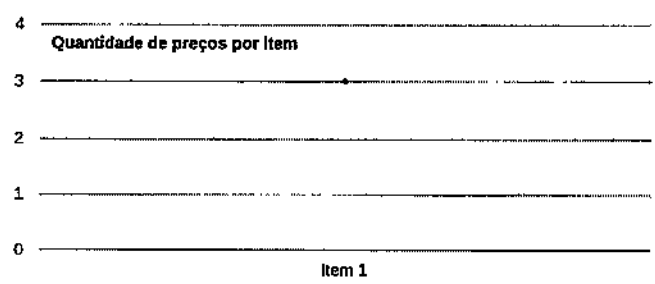
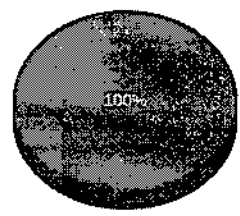
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.071,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 974,67

Valor Global: R\$ 974,67

Valor do item em relação ao total

1) bateria au...





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PRE

Nr. Cotação: 1
Data da Cotação: 30.

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: GEFERSON MATIUCHENKO
Endereço: VEREADOR JOAO HORSZYN, Centro - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 31.958.789/0001-11
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 5 (CINCO) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E Observações:

Data de Validade: 30/11/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		2,000		
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		3,000		
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		20,000		
4	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		6,000		
5	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		3,000		

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 37

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

EDIMILSON CYMBALISTA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: ARNALDO LUIS CECCHIN
Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, SAO BASILIO MAGNO - 84600-010
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 22.985.027/0001-13
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Data de Validade: 30/11/2024

Prazo de Entrega: 5 (CINCO) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		2,000		
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		3,000		
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		20,000		
4	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		6,000		
5	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		3,000		

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

EDIMILSON CYMBALISTA
RESPONSÁVEL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 39

Fornecedor: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Endereço: 84600-245
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 80.038.193/0001-09
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 5 (CINCO) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E

Observações:

Data de Validade: 30/11/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		2,000		
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		3,000		
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		20,000		
4	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		6,000		
5	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS. - BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	U		3,000		

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 40

EDIMILSON CYMBALISTA
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Material: BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.

134/2024	30/09/2024	30/11/2024	1	GEFFERSON MATIUCHENKO		2,000	200,0000	400,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	1	ARNALDO LUIS CECCHIN		2,000	250,0000	500,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI		2,000	227,0000	454,00
Melhor Preço ->							200,0000	400,00

Material: BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.

134/2024	30/09/2024	30/11/2024	2	GEFFERSON MATIUCHENKO		3,000	300,0000	900,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	2	ARNALDO LUIS CECCHIN		3,000	320,0000	960,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	2	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI		3,000	312,0000	936,00
Melhor Preço ->							300,0000	900,00

Material: BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.

134/2024	30/09/2024	30/11/2024	3	GEFFERSON MATIUCHENKO		20,000	550,0000	11000,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	3	ARNALDO LUIS CECCHIN		20,000	600,0000	12000,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	3	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI		20,000	560,0000	11200,00
Melhor Preço ->							550,0000	11000,00

Material: BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.

134/2024	30/09/2024	30/11/2024	4	GEFFERSON MATIUCHENKO		6,000	750,0000	4500,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	4	ARNALDO LUIS CECCHIN		6,000	768,0000	4608,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	4	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI		6,000	780,0000	4680,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Material: BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.

134/2024	30/09/2024	30/11/2024	5	GEFFERSON MATIUHENKO		3,000	800,0000	2400,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	5	ARNALDO LUIS CECCHIN		3,000	824,0000	2472,00
134/2024	30/09/2024	30/11/2024	5	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI		3,000	805,0000	2415,00
						Melhor Preço -->	800,0000	2400,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.958.789/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2018	
NOME EMPRESARIAL GEFFERSON MATIUCHENKO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM AUTO PECAS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAO HORSZYN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTATOBORGESCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3543-1146		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2024 às 16:18:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SAÍDA XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEFFERSON MATIUCHENKO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
NOME DO PAI (pai) GERSON MATIUCHENKO		NOME DA MÃE (mãe) ROSEMERI ARCAT MATIUCHENKO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 04/09/2002	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (documento) 140759303	Orgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (data da emancipação - apenas por tipo de emancipação) Concessão dos Pais			
CONCILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO HORSZYN			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICIPIO Paulo Frontin			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GEFFERSON MATIUCHENKO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR JOÃO HORSZYN			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICIPIO Paulo Frontin		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATOBORGESCONTABILIDADE@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (par arcas) diário: mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividades Secundárias 4520001, 4520003, 4530704, 4530705, 4732600	Descrição do Objeto Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR N	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO CONDENACIONAL SIM NÃO
DATA ASSINATURA 31/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gefferson Matiuchenko</i> RECONHECIMENTO DE FIRMA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____		AUTENTICAÇÃO  PR2180002152045	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 10:55 SOB Nº 41108514246.
PROTOCOLO: 185959237 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804686446. NIRE: 41108514246.
GEFFERSON MATIUCHENKO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 44

Reconheço a firma por VERDADEIRA de GEFERSON MATIUCHENKO
Do que dou fé.
Em testamto

Paulo Frontin, 31 de Outubro de 2018.

Lucimara Brzezinski de Andrade
Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada.

Selo Digital: CPF: FAAN 144WM1728XCA11M-0
Consulte este selo em: <http://tunepart.com.br>

Rua Alcides Penteado, 24 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (41) 3643-1187 - E-mail: cartorio@tunepart.com.br

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrevente Juramentada
Substituta
CPF: 047 451 069-71

213.35510001-68
O FRONTIN TABELÃO DE
IAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
RUA LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE Nº 25 - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR - CEP: 81955-000

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 10:55 SOB Nº 41108514246.
PROTOCOLO: 185959237 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804686446. NIRE: 41108514246.
GEFFERSON MATIUCHENKO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
638	25/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31958789000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18856 - GEFFERSON MATIUCHENKO
Endereço: Rua VEREADOR JOAO HORSZYN, SN - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CW8RIMYZYMCR5UU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 25 de Setembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEFERSON MATIUCHENKO
CNPJ: 31.958.789/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:57 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **DF4A.9B92.25A7.AAA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEFERSON MATIUCHENKO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.958.789/0001-11

Certidão n°: 65878581/2024

Expedição: 24/09/2024, às 16:26:37

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GEFERSON MATIUCHENKO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.958.789/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.958.789/0001-11
Razão Social: GEFERSON MATIUCHENKO
Endereço: RUA VEREADOR JOAO HORSZYNO / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090509375319137690

Informação obtida em 25/09/2024 10:10:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034754228-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.958.789/0001-11**
Nome: **GEFFERSON MATIUCHENKO**

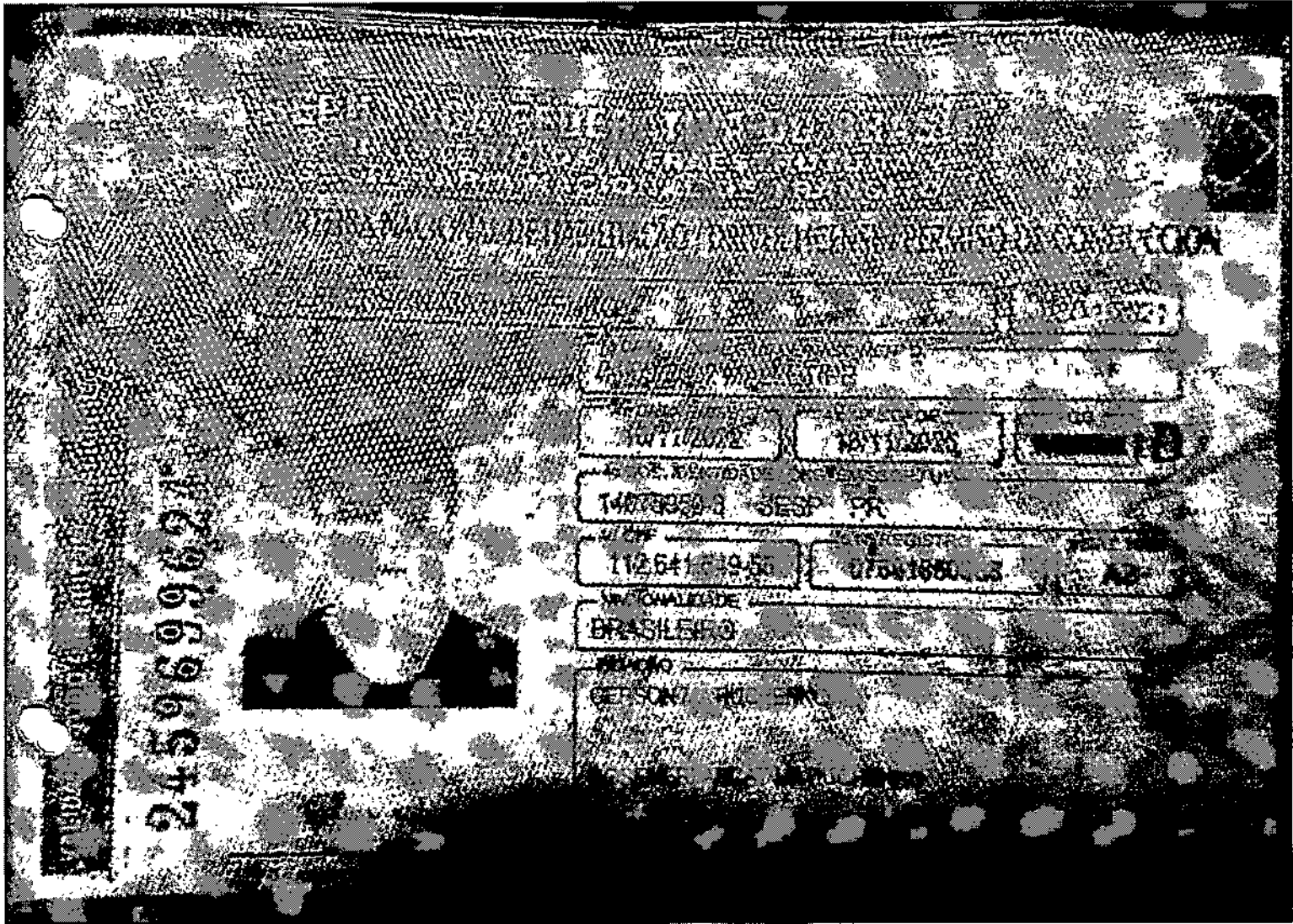
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



2459899621

1407899-4 GESP PR
112641019-50 07541680-3
BRASILEIRO
GESSONI HILTON

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 31958789000111

LIMPAR

Data da consulta: 30/09/2024 10:50:08

Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	UF SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 120/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 5 (CINCO) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 19.200,00
Total da entidade:			R\$ 19.200,00
Total geral:			R\$ 19.200,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	R\$ 200,0000	R\$ 400,00
2	3,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	R\$ 300,0000	R\$ 900,00
3	20,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	R\$ 550,0000	R\$ 11.000,00
4	6,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	R\$ 750,0000	R\$ 4.500,00
5	3,000	U	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA), TENSÃO DE 12 VOLTS.	R\$ 800,0000	R\$ 2.400,00
Valor total dos itens:					R\$ 19.200,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 53

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024


Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 120/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 5 (CINCO) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Urgência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 19.200,00
Total Entidade:			R\$ 19.200,00
Total Geral:			R\$ 19.200,00

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024


Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. O valor estimado total é de R\$ 19.200,00.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
120 / 2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024

CARLA RENATA PECH

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 120/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 30/09/2024

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 19.200,00
Total:			R\$ 19.200,00
Total Geral:			R\$ 19.200,00

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2024


IRCELIO CARLOTTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de baterias automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U..	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 19.200,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
-------	------------	---------	-------------

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1º	01	GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11	R\$ 19.200,00
2º	01	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA CNPJ: 80.038.193/0001-09	R\$ 19.685,00
3º	01	ARNALDO LUIS CECCHIN CNPJ: 22.985.027/0001-13	R\$ 20.540,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 30/09/2024	R\$ 19.168,01

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

GEFFERSON MATIUCHENKO - CNPJ Nº 31.958.789/0001-11 – RUA VEREADOR JOÃO HORSZYNO, Nº S/N, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR – CEP 84.635-000.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 19.200,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 74/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Obras, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 113/2024

Processo Administrativo nº 120/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E GEFERSON MATIUCHENKO.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e GEFERSON MATIUCHENKO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.958.789/0001-11 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gefferson Matiuchenko, inscrito no CPF/MF nº 112.641.649-55, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 74/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U..	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE	U.	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	150 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.				
5	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 19.200,00

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais))

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031. 3.3.90.30.00	R\$ 19.200,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

GEFFERSON MATIUCHENKO
GEFFERSON MATIUCHENKO
Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 113/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Contratante:	Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável:	Jamil Pech;
Contratado:	GEFFERSON MATIUCHENKO;
CNPJ:	31.958.789/0001-11;
Responsável:	Gefferson Matiuchenko;
Valor:	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
Órgão:	02 - Poder Executivo;
Unidade:	07 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo;
Objeto:	Aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal nº 313/2024; 3) Decreto Municipal nº 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:33 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 77
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda				
Estudo Técnico Preliminar				
Análise de riscos				
Termo de Referência/Projeto Básico				
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro				
Indicação dos recursos orçamentários				
Estimativa da despesa – orçamento detalhado				
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços				
Identificação da proposta acolhida				
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada				
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada				
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas				
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço				
Parecer técnico				
Parecer jurídico (referencial)				
Autorização da autoridade competente				
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente				
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024				

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia				
ART referente aos projetos e orçamento referencial				
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais				
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado				
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial				

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 04
Estudo Técnico Preliminar	X			05 a 10
Análise de riscos			X	--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			13 a 25
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			11
Indicação dos recursos orçamentários	X			56
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			57
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			26 a 36
Identificação da proposta acolhida	X			60
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			43 a 52
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			52
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			58 a 61
Parecer técnico			X	
Parecer jurídico (referencial)	X			74 a 77
Autorização da autoridade competente	X			52
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			63 a 72
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			62 a 65

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES N° 74/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de baterias automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 45 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U..	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 60 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 100 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 150 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA (NOVA) DE 170 AH (AMPERE-HORA). TENSÃO DE 12 VOLTS.	U.	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
TOTAL R\$ 19.200,00					

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1°	01	GEFFERSON MATIUCHIENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11	R\$ 19.200,00
2°	01	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA CNPJ: 80.038.193/0001-09	R\$ 19.685,00
	01	ARNALDO LUIS CECCHIN CNPJ: 22.985.027/0001-13	R\$ 20.540,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 30/09/2024	R\$ 19.168,01

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

GEFFERSON MATIUCHENKO - CNPJ Nº 31.958.789/0001-11 – RUA VEREADOR JOÃO HORSZYNO, Nº S/N, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR – CEP 84.635-000.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R\$ 19.200,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:04E48D96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2024. Edição 3122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 74/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Obras, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:81A40433

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2024. Edição 3122

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 DO PROCESSO Nº 120/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 113/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: GEFERSON MATIUCHENKO;
CNPJ: 31.958.789/0001-11;
Responsável: Gefferson Matiuchenko;
Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
Órgão: 02 - Poder Executivo;
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4B1021A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/10/2024, Edição 3122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>